DATA MERCANTIL

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 01

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 01, 02 e 03 de novembro de 2025

Grupo Toky S.A.

(anteriormente Denominada Mobly S.A.)
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201
Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira)

Editar de Convocação para Assembleia derai de Debenturistas da 1ª (Frinieria)
Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Séries única, para Colocação Privada, do Grupo Toky S.A. (Anteriormente Denominada Mobly S.A.)
Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 1º (primeira) emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, do **Grupo Toky S.A.** (Anteriormente Denominada Mobly S.A.), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.553.627/0001-01 ("Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos da cláusula décima do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, do Grupo Toky S.A. (atual denominação da Mobly S.A.)", celebrado em 30 de dezembro de 2024, entre a Companhia e o DFS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento, devidamente constituído e existente sob as leis do Brasil, inscrito ne CNPJ/MF sob o nº 58.544.204/0001-73, representado por sua gestora, **SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 21º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 21º andar, itaim Bibl, inscrita no CNPJ/mir Sodo nº 10.632.282/0001-01, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, em primeira convocação, no dia 24 de novembro de 2025, às 14h00, por meio da plataforma Teams ("Plataforma"), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberar sobre as seguintes matérias ("Ordem do Dia"), nos termos da Escritura de Emissão: 1. aprovação do desdobramento das Debêntures na proporção de 1 (uma) Debêntures para 100 (cem) Debêntures da mesma espécie e série única, sem alteração do Valor Total da Emissão ("Deadersente"): 2 esca apreçada a metira para tapa in la materia para total da Emissão. ("Desdobramento"); 2. caso aprovada a matéria prevista no item 1 desta Ordem do Dia, aprovação do desmembramento das Debêntures de série única para 2 (duas) séries, após do Desdobramento das Debêntures, sendo que a partir da referida aprovação, a Emissão passará a ter 2 (duas) séries ("Desmembramento"); e 3. caso aprovadas as matérias previstas nos itens 1 e 2 desta Ordem do Dia, aprovação da reformulação da Escritura de Emissão, de forma a refletir o Desmembramento, ber como outros ajustes, conforme versão consolidada da Escritura de Emissão, constante do Anexo à Proposta da Administração, divulgada nesta data pela Companhia; e 4. autorização à Companhia para realizar todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens 1 a 3 desta Ordem do Dia. **Informações Gerais**: Os Debenturistas serão considerados habilitados e poderão participar da AGD de forma remota através da plataforma digital acima indicada, observando o disposto no artigo 71 Resolução CVM 81: **(a) Participante** pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista ou por procuração emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgante e do outorgado; e (b) Demais participantes: cópia digitalizada do estatuto ou contrate social (ou documento equivalente), acompanhado de ato societário que comprove a representação legal do debenturista e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identificação do debenturista e do outorgado. Os documentos para representação e participação na AGD deverão ser encaminhados previamente à Companhia por e-mail, para ri@mobly.com.br, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da AGD, sendo admitido até o horário da AGD. A AGD será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para ri@mobly.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital. Instruções de Voto a Distância: Os Debenturistas poderão exercer seu direito de voto de forma instruções de voto a Distancia. Os Decentrifistas poderao exercer sea uneito de voto de formi-eletrônica por meio do preenchimento e envio, à Companhia no e-mail ri@mobly.com.br, de boletir de voto a distância, conforme modelo a ser disponibilizado nas respectivas páginas da Companhia (https://investors.grupotoky.com.br/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (https://b3.com.br), na rede mundial de computadores ("Boletim de Voto a Distância"). Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível: I. o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; e II. a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. O Boletim de Voto a Distância deverá ser assinado, sendo aceitas as assinaturas através de olataforma digital, e deverá ser enviada preferencialmente em até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da AGD, juntamente com os documentos listados acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail ri@mobly.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio do Boletim de Voto a Distância mencionado acima e este for cons derado válido, não precisarão acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio do Boletim de Voto a Distância de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao *lini*k e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada o Boletim de Voto a Distância anteriormente enviado. Os termos em letras maiúsculas que não se encontram aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (https://investors.grupotoky.com.br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm) e da B3 (https://b3.com.br) na rede mundial de computadores. São Paulo, 3 de novembro de 2025. **Grupo Toky S.A.** (03, 04 e 05/11/2025)

GP Partnership S.A. CNPJ n° 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** ("**Companhia**") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 07 dias de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) o exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. Barueri, 30 de outubro de 2025. Thiago Lolkus Nigro, Presidente do Conselho de Administração. (30 e 31/10 e 01/11/2025

Grupo Toky S.A.

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 - NIRE 35.300.561.201 | Companhia Aberta Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 4 de dezembro de 2025

Convocamos os senhores acionistas da **Grupo Toky S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2546-1 (**"Companhia"**), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a se reunirem, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distancia ("Boletins de Voto"), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 4 de dezembro de 2025, às 10:00 horas ("Assembleia Geral"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) alteração do artigo 6º, caput, do estatuto social da Companhia ("Estatutc Social"), a fim de aumentar o limite de capital autorizado, com a sua consequente consolidação; e (ii) ratificação da eleição dos Srs. Leonardo Gasparin e Márcio Barreira Campello como membros indep entes do Conselho de Administração da Companhia. Informações e Instruções Gerais: A Assemblei Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido ainda, o envio de Boletim de Voto. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral serão conside-rados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. Participação por meio da Plataforma Digital https://assembleia.ten.com br/977337329. Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o website https://assembleia.ten.com.br/977337329, preencher o seu cadas tro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 2 de dezembro de 2025, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acom panhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia a saber o Banco BTG Pactual Servicos Financeiros S.A. DTVM ("Escriturador") ou, com relação aos a sabel o Balico Di Gira adua serviços inflaticatios S.A. Di Vivi (Schildard) 704, confletação ac-acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respective participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, c instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu pro curador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) <u>para acionista fundo de investimento</u>: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento: cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de procured de representação, e copia de occuriente o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website https://citable.com/representante/bashes/ assembleia.ten.com.br/977337329>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, cepresentante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de cadastin, a iniciação de cada activinista que na legi-estinata e a anexa de sespectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme des lespectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme des lespectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme des lebalhado acionismo. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para cendereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conformações estas de constante o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procu rador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 3 de dezembro de 2025, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão parti cipar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a auséncia do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima Acionistas representados por procuradores: A administração da Companhia sugere que, na impossibi-lidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somenti oderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador de Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Le das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, no termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimento descritos acima. Participação por meio de Boletim de Voto: Sem prejuízo da possibilidade de participa e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na Proposta da Administração, os acionistas poderão exercer o seu respectiv direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conform modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruçõe: de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusiva-mente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer da**: hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 30 de novembro de 2025). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados. Documentos à Disposição dos Acionistas. A Proposta da Administração, contemplando os documenos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matéria: da ordem do dia e. ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). Tendo em vista que, no âmbito da Assembleia Geral será ratificada a eleição de apenas 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia exclusivamente em decorrência de renúncia divulgada pela Companhia em 11 de agosto de 2025, a Companhia informa que não serão aplicáveis à Assembleia Geral as disposições relativas à adoção do processo de voto múltiplo. São Paulo, 3 de novembro de 2025. *Marcelo Rodrigues Marques* – *President*e do Conselho de Administração



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/11/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal